DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8588/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/23464/2017
PROTOCOLO	: 1860179
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: JANETE BORGES FERREIRA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida à servidora **Janete Borges Ferreira**, nascida em 04/01/1966, Matrícula n. 52079021, ocupante do cargo efetivo de Agente Penitenciário Estadual na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 31-32) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 33) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, no art. 35, §2º, da lei n. 3.150/05[1], c/c art. 1º da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012,

[1] Art. 35. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, inclusive por moléstia profissional ou acidente em serviço, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de função do seu cargo ou de outro cargo, e ser-lhe-á paga a partir da data da publicação.
§ 2º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

DECIDO pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos integrais à servidora **Janete Borges Ferreira**, conforme Decreto "P" n. 4.215/17, publicado no Diário Oficial do Estado 9.490, em 11/09/17.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 01 de julho de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD